



Diário Oficial Eletrônico do Município

Bernardo Sayão - To

LEI MUNICIPAL Nº 518/2022 QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

ANO I
Sexta-feira
10 de Junho de 2022

Edição Nº 00019

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Nº 523, de 10 de Junho de 2022

EDIÇÃO Nº
00019

BERNARDO SAYÃO

assinatura digital

Diário Oficial Eletrônico do Município
Bernardo Sayão - To
LEI MUNICIPAL Nº 518/2022 QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL



ATOS DO PODER EXECUTIVO**Lei Nº 523, de 10 de Junho de 2022**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 141.931,37 (CENTO E QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Bernardo Sayão - TO, Estado do Tocantins, Faz saber que a Câmara Municipal de Bernardo Sayão, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2022, um crédito adicional especial no valor de 141.931,37 (cento e quarenta e um mil novecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), para fazer face às despesas com aplicação dos recursos da Cessão Onerosa do Bônus Assinatura do Pré – Sal.

Art. 2º - O crédito adicional especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária:

Ação – 04.122.0052.2.160 – Pagamento de Encargos Parte Patronal com Recursos do Pré – Sal

Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
3.1.90.13	704	Obrigações Patronais	R\$ 141.931,37
Total			R\$ 141.931,37

Art. 3º - O Crédito Especial de que trata o Artigo 1º será coberto pelo Excesso de Arrecadação do recurso apurado na fonte 704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, apurado no exercício de 2022 no valor de R\$ 141.931,37 (cento e quarenta e um mil novecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos).

Art. 4º - Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa QDD” anexo a Lei nº 512/2021 que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2022 criando novos elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão - TO, aos 10 dias do mês de junho de 2022

Osório Antunes Filho

Prefeito Municipal

